

Lei nº1.377, de 19 de Outubro de 1.981

**Autoriza o Executivo Municipal a
receber recursos financeiros.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c:**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I-receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Es-
tado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Se-
cretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos
financeiros no valor de até CR.\$ 400.000,00 (um mi-
lhão e quatrocentos mil cruzeiros);**
- II-assinar, com referida Secretaria de Estado, o convênio
necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixa-
dos no inciso anterior;**
- III-dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas
no convênio a ser firmado;**
- IV-abrir crédito adicional especial, no valor de CR.\$.....
1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros);
para efetuar as despesas com a execução da obra previs-
ta no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do
Interior.**

**§ Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efe-
tuada mediante a utilização dos recursos a serem repassa-
dos.**

**Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior
destinar-se-ão a obras de pavimentação da rua José Rolim
de Góes - Vila Olínea - nesta cidade.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade-SP., 19 de Outubro de

1.981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na dat. supra.

EUGENIO SALVO DA PAIXÃO
D. G. da Administração.